



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 E JUSTIFICATIVA DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE BENS PERMANENTES - MOBILIÁRIO E EXPEDIENTE EM GERAL PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM VISTAS À MODERNIZAÇÃO, READEQUAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS ESPAÇOS INSTITUCIONAIS DO ÓRGÃO.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: A partir de 13/02/2026

HORA: Das 08h00 às 13h00 - horário local.

A Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **justificado no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 por sua singularidade e no art. 79 do mesmo diploma legal para utilização do referido procedimento auxiliar**, para contratação do objeto do presente TERMO pelo prazo de 12 (doze) meses. Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, vem comunicar da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, possui 13 (treze) páginas, devidamente assinada.

Câmara Municipal de Vereadores de Capoeiras, Estado de Pernambuco, 13 de fevereiro de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

“ART. 74, INCISO IV E ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS/PE, torna público a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, IV, e no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: A partir de 13/02/2025, Das 08h00 às 13h00 (via e-mail ou presencialmente na sede do Poder Legislativo Municipal – *endereço grafado no rodapé*)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao.camara.capoeiraspe@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE BENS PERMANENTES - MOBILIÁRIO E EXPEDIENTE EM GERAL PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM VISTAS À MODERNIZAÇÃO, READEQUAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS ESPAÇOS INSTITUCIONAIS DO ÓRGÃO

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.2. ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Capoeiras/PE, para exercício de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



3. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O presente Aviso ficará aberto por um período de **12 (DOZE) MESES, a partir da data da divulgação no site**, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao.camara.capoeiraspe@gmail.com em um ÚNICO e-mail com o ASSUNTO “Documentos para INEXIGIBILIDADE nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO nº 001/2025” ou protocolados na sede desta Casa Legislativa, em envelope lacrado, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____
À Câmara Municipal de Capoeiras/PE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

3.1.1. Data e horário limite para Apresentação da Proposta de Preços, conforme tabela acima.

3.2. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista:

LEI 14.133/21. Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser: III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

3.2.1. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

3.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.2.3. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

3.2.3.1. Em casos de Microempreendedor Individual – MEI que não possuam empregados e são dispensados de ter a CRF que comprova a regularidade junto ao FGTS, estes estarão





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



isentos de apresentar a referida certidão (artigos 108, inciso III, da Resolução CGSN nº 140, de 22/05/2018; art. 18-A, § 13, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

3.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2.4.1. Considerando ainda a natureza simplificada do Microempreendedor Individual – MEI, assegurada pelo art. 179 da CF e pela LC nº 123/2006, por analogia e coerência normativa admite-se que o MEI que não possua empregados contratados possa também substituir a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) por declaração equivalente, firmada pelo próprio empreendedor, atestando a regularidade perante a justiça do trabalho.

3.2.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

3.2.6. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).

3.2.7. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira (NH).

3.3. PROPOSTA DE PREÇOS:

3.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Aviso.

3.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os limites da dispensa de licitação.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Inexigibilidade, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A Câmara deverá anular o presente Aviso da Inexigibilidade, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



5.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Capoeiras/PE, 13 de fevereiro de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/31-20250909170705.pdf>
assinado por: idUser 458



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE BENS PERMANENTES - MOBILIÁRIO E EXPEDIENTE EM GERAL PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM VISTAS À MODERNIZAÇÃO, READEQUAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS ESPAÇOS INSTITUCIONAIS DO ÓRGÃO.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	IMPRESSORA	Und	1
2	CAFETEIRA	Und	1
3	SUORTE PARA TV	Und	1
4	MESA REUNIÃO	Und	1
5	MONTANTES DA MESA E CADEIRAS	Und	1
6	MESA REDONDA	Und	1
7	PAINEL DE PAREDE RIPADO (1 grande e 1 comum)	Und	2
8	PASTA AZ	Und	55
9	NOTEBOOK	Und	1
10	CAIXA DE SOM	Und	1
11	ADAPTADOR DE BLUETOOTH	Und	2
12	TV	Und	1
13	CADEIRA	Und	1
14	CADEIRA TIPO DIRETOR	Und	10
15	POLTRONA	Und	2

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Capoeiras/PE.

3. DA METODOLOGIA

3.1. Será utilizada a dispensa de licitação como forma de contratação, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021 e artigo 75, inciso II, em razão do valor a ser contratado.

3.2. Esta contratação será divulgada no Portal da Transparência, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa entre as obtidas.

3.3. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, 147/2014, 155/2016, o Decreto Federal 8.538/2015.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de CREDENCIAMENTO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE EMPRESAS





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE BENS PERMANENTES - MOBILIÁRIO E EXPEDIENTE EM GERAL PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM VISTAS À MODERNIZAÇÃO, READEQUAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS ESPAÇOS INSTITUCIONAIS DO ÓRGÃO.

4.2. Comprovada o atendimento dos requisitos de habilitação e qualificações mínimas, será motivada a razão da escolha do contratado, sendo que o fornecedor será selecionado mediante obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração e o critério de seleção será o menor preço por item obtido nas propostas.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados da seguinte forma: entrega imediata presencialmente na sede da Contratante, mediante necessidade e emissão de ordem de fornecimento.

5.2. A Câmara Municipal de Capoeiras, quando da emissão da ordem de serviço/fornecimento para início da execução dos serviços.

5.3. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados à Contratante por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade.

6. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Todos os materiais serão disponibilizados pela Contratada.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada de forma imediata após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.2. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

8.3. A contratante designará servidor(a) para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.





9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será 12 (doze) meses, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Os valores estimados serão estipulados levando em consideração os preços praticados em Mercado.

10.2. Para aferimento, conforme o disposto no IV, § 1º do art. 23 por força ainda do art. 72, II da Lei nº 14.133/21, a estimativa de despesa, no presente caso, *seguirá o parâmetro do art. 6º, IV do Decreto Legislativo nº 002, de 10 de janeiro de 2024 (regulamentação em âmbito desta Casa Legislativa), qual seja a pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou via e-mail.*

10.3. Com fulcro no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21, o presente orçamento terá caráter sigiloso para que as empresas apresentem propostas dentro de sua realidade, podendo assim honrar com os compromissos assumidos na fase licitatória, sem se prender necessariamente a um “valor de referência”.

10.4. De acordo com o art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ainda ser proposta negociação de condições mais vantajosas com o melhor valor ofertado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada autorização, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12. DAS INFRAÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, descumprindo total ou parcialmente as obrigações assumidas.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções e penalidades previstas na lei e normas subsidiárias se for o caso, apuradas através da instauração pela administração pública de Processo Administrativo – PAD.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capoeiras/PE, 12 de fevereiro de 2025.

Membro da Equipe de Apoio





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. XXX/2025.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS**, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.240.421/0001-06, com sede e endereço para receber citações e intimações na Rua 31 de Março, nº 87, Centro, Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Presidente em exercício, o Sr. ANTONIO FERREIRA DE MELO, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 763.952.004-53 e no RG sob o nº [REDACTED] domiciliado no Sítio Junco dos Sampaio, Zona Rural, Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco, no uso de sua competência legal, doravante denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a Empresa, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____,

_____ (qualificar) doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em decorrência de Procedimento Licitatório nº xxxx/2024, Credenciamento nº xxx/2024, ao qual se vincula ao edital, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, que reger-se á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto o CREDENCIAMENTO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE BENS PERMANENTES - MOBILIÁRIO E EXPEDIENTE EM GERAL PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM VISTAS À MODERNIZAÇÃO, READEQUAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS ESPAÇOS INSTITUCIONAIS DO ÓRGÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

2.1. Na confirmação da aquisição será emitido o respectivo empenho. A liquidação e o pagamento serão feitos mediante apresentação da nota fiscal (na data acordada com a empresa credenciada).

2.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CREDENCIADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

2.3. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a CREDENCIADA, no faturamento de bens e serviços, inclusive obras, deverá fazer constar na nota fiscal o destaque do Imposto de Edital de Credenciamento nº xxx/2025 para retenção da Câmara Municipal de Capoeiras, e na hipótese de emissão de boleto para pagamento, este deverá ser emitido com o valor líquido a ser pago, descontado o valor da retenção do Imposto de Renda.

2.4. Caso a empresa CREDENCIADA se enquadre na hipótese de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá apresentar declaração; com o fundamento da não retenção, assumindo a Contratada o compromisso de informar, imediatamente, a CREDENCIADA eventual desenquadramento da situação durante a vigência do instrumento contratual, inclusive em eventuais





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



prorrogações, admitindo-se a assinatura por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIO DE ESCOLHA DA CREDENCIADA

3.1. A escolha da empresa credenciada será feita prioritariamente pela ordem de credenciamento e, havendo mais de uma credenciada apta, observar-se-á o critério de MENOR PREÇO, considerando as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e as cotações realizadas.

I. O fornecimento deverá respeitar integralmente as especificações constantes no Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos com características distintas, ainda que semelhantes.

II. O prazo de entrega será aquele definido no edital e/ou na solicitação emitida pela Câmara Municipal, devendo a CREDENCIADA garantir o cumprimento fiel do cronograma.

III. A entrega deverá ocorrer no endereço da Câmara Municipal de Capoeiras/PE, em horário de expediente, salvo ajuste diverso previamente autorizado.

IV. O fornecimento deverá ocorrer com base no menor preço ofertado entre as empresas credenciadas, observada a qualidade e conformidade do objeto.

V. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

VI. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, montados (quando aplicável) e em perfeitas condições de uso, sob responsabilidade da CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida no interesse da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

I. A solicitação de fornecimento será realizada pela Câmara Municipal de Capoeiras/PE, conforme a necessidade administrativa.

II. A CREDENCIADA deverá entregar os bens no prazo estabelecido na solicitação, acompanhados da respectiva nota fiscal.

III. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações do Termo de Referência.

IV. A CREDENCIADA será responsável pelo transporte, descarregamento e, quando necessário, pela instalação/montagem dos bens permanentes no local indicado pela CREDENCIANTE.

V. Qualquer substituição de item defeituoso ou em desconformidade deverá ser realizada pela CREDENCIADA sem ônus para a CREDENCIANTE.

VI. O fornecimento somente será considerado concluído após o recebimento definitivo dos bens pela fiscalização designada pela Câmara Municipal.

VII. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens objeto deste Credenciamento, salvo com prévia anuência da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESTIMATIVA





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



A aquisição será conforme a necessidade e o interesse público e ocorrerá mediante solicitação da Câmara Municipal de Capoeiras/PE, de acordo com o critério de escolha que será o de MENOR PREÇO considerando as cotações realizadas, incluindo tarifas, taxa de embarque e taxa de serviço da CREDENCIADA, conforme dispõe o inciso IV do parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Termo de Credenciamento terá vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado dentro das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Capoeiras para o Exercício 2025.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

9.1. Incumbe a CREDENCIANTE:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais o efetivo cumprimento do objeto do presente termo;

9.1.2. Efetuar os pagamentos nos termos estipulados no presente termo;

9.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares;

9.1.4. Fiscalizar durante toda a vigência o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como as condições de habilitação e qualificações exigidas.

9.2. Incumbe a CREDENCIADA, além de outras incluídas no Edital correspondente e seus Anexos;

9.2.1. Fornecer o objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

9.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto;

9.2.3. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto;

9.2.4. Manter, durante a vigência do contrato as mesmas condições da habilitação, inclusive no tocante a vedação de utilização de trabalho de pessoa menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

9.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE;

9.2.6. Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

9.2.7. Fornecer a Câmara sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento e prestação dos serviços;

9.2.8. A CREDENCIADA deverá fornecer meios de comunicação, tais como, e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do contrato para que a Câmara Municipal de Capoeiras acione em caso de dúvidas ou problemas atinentes ao objeto contratado, inclusive em regime de plantão;

9.2.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CREDENCIANTE ou a terceiros.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



9.2.10. Enviar todas as informações necessárias para a perfeita execução da entrega, tais como: descrição detalhada do bem, quantidade, prazo de entrega, local de entrega e quaisquer outros dados indispensáveis.

9.2.11. Prestar todas as informações relacionadas ao fornecimento e garantir o atendimento de eventuais solicitações de substituição ou ajustes exigidos pela fiscalização da CREDENCIANTE.

9.2.12. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo, sem prévia autorização da CREDENCIANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O CREDENCIADO ficará sujeito às seguintes sanções, nos termos dos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

A extinção ocorrerá nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS

O presente termo poderá ser aditado, no interesse da CREDENCIANTE, respeitadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS:

A CREDENCIADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observado ainda o interesse público que deverá orientar todos os termos da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

Fica designado o Juízo de Direito da Comarca de Capoeiras/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



Capoeiras – PE, XX de xxxxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS

Presidente | ANTONIO FERREIRA DE MELO

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Por seu representante legal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____, CPF/MF: _____

Nome: _____, CPF/MF: _____



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/31-20250909170705.pdf>
assinado por: idUser 458